

AVISO N.º 09/2023

MEDIDA 19 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER
SUBMEDIDA 19.2 – APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)
INTERVENÇÃO 7.6 – INVESTIMENTOS ASSOCIADOS AO PATRIMÓNIO CULTURAL E NATURAL E AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO
AMBIENTAL
PORTARIA Nº 97/2015, DE 20 DE JULHO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 10/2019, de 7 de fevereiro de
2019
ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ARDE

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, intervenção 7.6 – Investimentos associados ao património cultural e natural e ações de sensibilização ambiental, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL +).

1. **Objetivos**

Promover a recuperação e conservação do múltiplo e variado património natural e cultural açoriano, bem como promover ações de sustentabilidade ambiental.

2. **Prioridade**

6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais
B – Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

3. **Área geográfica**

Território de intervenção da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada, em São Miguel, e Vila do Porto, em Santa Maria.

4. **Natureza dos beneficiários**

- 4.1 Autarquias locais;
- 4.2 Empresas municipais
- 4.3 Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos.

5. **Tipologia dos pedidos de apoio**

As tipologias dos projetos de investimento são, designadamente as constantes do Anexo II da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e que dela faz parte integrante.

Cofinanciado por:



Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais

União Europeia

 
0

Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto igual ou superior a 2.500 euros e igual ou inferior a 300.000 euros ou 200.000 euros quando os beneficiários forem Juntas de Freguesia ou IPSS e devem ter enquadramento no Anexo I da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e que dela faz parte integrante.

6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de 25 000€ de Despesa Pública (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não aplicável.

8. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo III da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e que dela faz parte integrante.

9. Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo IV da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e que dela faz parte integrante.

10. Forma, taxa e limites dos apoios

10.1 Os apoios previstos para esta intervenção assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

10.2 As taxas de apoio variam entre 80% e 100%, nos termos do Anexo V da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019.

	Nível máximo dos apoios	
	Taxa de apoio (%)	Montante (€)
Pessoas coletivas de direito privado	80%	200.000,00 (€)
Autarquias:		
Câmaras Municipais	80%	200.000,00 (€)
Juntas de Freguesia	100%	200.000,00 (€)
Empresa municipais	80%	200.000,00 (€)
IPSS	100%	200.000,00 (€)
Projetos de cariz marcadamente social	100%	200.000,00 (€)

10.3 A concessão dos apoios no âmbito da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, respeita o estabelecido no Regulamento (EU) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de *minimis*.

Cofinanciado por:



Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais

União Europeia

11. Critérios de seleção

Para avaliação dos pedidos de apoio serão aplicados os critérios de seleção, através da seguinte fórmula:

$$P = 0,25 A + 0,30 B + 0,15 C + 0,15 D + 0,15 E$$

Sendo que:

P – Pontuação

Pontuação total do pedido de apoio que traduz a soma ponderada dos critérios A a E

Apresenta-se a pontuação para cada um dos critérios de seleção:

Intervenção 7.6 - Investimentos associados ao património cultural e natural e ações de sensibilização ambiental:	
A - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL	
Não adequado	0
Adequado (1 objetivo)	75
Muito adequado (2 ou mais objetivos)	100
B- Tipologia do projeto	
Projetos relacionados com a preservação e recuperação de práticas e tradições culturais	100
Projetos relacionados com a refuncionalização de edifícios ligados à cultura e com o património arquitetónico tradicional	75
Projetos relacionados com a sensibilização ambiental	50
Projetos não diretamente relacionados com as tipologias anteriores	0
C - Impacto do projeto no Território de Intervenção	
Sem impacto	0
Com impacto local	75
Com impacto concelhio	100
D- Ambiente	
Vetores:	
Utilização de recursos naturais ou resíduos gerados na região	
Eficiência energética e utilização de energias renováveis	
Contribuição para a sensibilização ambiental	
Redução de ruído	
Gestão eficiente da água	
Introdução de tecnologias eco eficientes	
Proteção ambiental	
Utilização de materiais típicos do território e recursos naturais	
Utilização de técnicas tradicionais de construção	
Preocupação com enquadramento paisagístico	
Outros não identificados	

Cofinanciado por:



Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais

União Europeia

4 0.

Nenhum vetor	0
1 vetor	75
2 ou mais vetores	100
E - Grau de articulação com outras áreas (cultura, património arquitetónico, turismo, social, ambiente, desporto)	
Sem articulação	0
Articulação com uma área	75
Articulação com duas ou mais áreas	100
	Pontuação máxima
	100
Fatores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação no critério Tipologia do projeto. Segundo fator de desempate - Maior pontuação no critério Ambiente. Terceiro fator de desempate - Data de entrada do pedido de apoio.	
Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos	

12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 19 a 31 de maio de 2023.

13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

13.1 A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano anual divulgado no portal do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>, e no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt.

13.2 Para a apresentação dos pedidos de apoio, o beneficiário deve ser beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) devendo, para tal, dirigir-se aos Serviços de Desenvolvimento Agrário ou à ARDE e proceder à inscrição na respetiva base de dados de identificação do beneficiário (IB) do IFAP. Caso já seja beneficiário do IFAP, deverá proceder à atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.

13.3 A apresentação dos pedidos de apoio e de todos os documentos ou declarações, que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em <http://gestpdr.azores.gov.pt/>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

13.4 Para um correto preenchimento do formulário de pedido de apoio deverá ser consultado o Guia de Preenchimento das Intervenções 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6, constante da página da ARDE em www.arde.pt, nas *Notícias*.

A falta de informação no formulário de pedido de apoio ou preenchimento diferente do constante do Guia de Preenchimento poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

13.5 Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica

Cofinanciado por:



Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais

União Europeia

Handwritten signature

14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

14.1 Elegibilidade do beneficiário

- Identificação Fiscal do beneficiário
- Identificação Civil dos representantes legais
- Ata de eleição/Tomada de Posse dos órgãos sociais
- Certidão permanente
- Escritura de constituição e Estatutos
- Declaração de Início de Atividade relativa à atividade económica objeto do pedido de apoio ou declaração de compromisso de abrir a atividade até à data da submissão do termo de aceitação
- Declaração de situação contributiva regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração de situação tributária regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo
- Relatório e Contas dos últimos 3 anos devidamente assinados, rubricados e datados e respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral
- Modelo IES dos últimos 3 anos
- Licença de Exploração
- Licença de Utilização
- Estudo e Avaliação
- Declarações de compromisso do beneficiário, cuja minuta se encontra na página da ARDE em www.arde.pt, no separador *Notícias*
- Declaração de empresa autónoma ou empresa única, constante do Portal do Beneficiário em <https://beneficiario-srnn.azores.gov.pt>

14.2 Elegibilidade do Projeto

- Ata de aprovação do pedido de apoio
- Comprovativo da Posse do terreno ou imóvel
- Parecer prévio da entidade competente
- Plano de atividades e orçamento (contemplando o projeto) e respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral, no qual deverá constar a despesa a realizar no âmbito do pedido de apoio
- Orçamento escolhido e 2 orçamentos adicionais para cada despesa, com indicação da designação, NIF, CAE e Alvará de construção (no caso de obras) do fornecedor, identificação clara da despesa, marca e modelo, quantidades, preços unitários e regime de IVA. Os orçamentos adicionais deverão ter as mesmas características e quantidades dos orçamentos escolhidos. Os fornecedores deverão ter o CAE adequado ao serviço/bem a prestar/fornecer.
- Catálogos técnicos e/ou informação completa das características dos equipamentos a adquirir

Cofinanciado por:



Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
*A Europa investe nas zonas
rurais*

União Europeia



- Projeto de arquitetura completo com indicação da respetiva entrada na Câmara Municipal, para efeitos de licenciamento, e projetos de especialidades
- Alvará de construção/ licenciamento de obras ou declaração da Câmara Municipal de isenção de licenciamento
- Documentação relativa ao procedimento de contratação pública à data de apresentação do pedido de apoio, devendo conter, no mínimo, o projeto de execução completo (ou seja, incluindo a memória descritiva, as condições técnicas, o mapa de quantidades e as peças desenhadas), uma estimativa do preço base e a indicação do tipo de procedimento que será adotado.

Deverão ser entregues todos os documentos referentes ao procedimento de contratação pública, desde a decisão do lançamento do procedimento até aos documentos referentes à fase em que o procedimento se encontra à data da submissão.

O caderno de encargos deve estar completo, incluindo o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos, quando aplicável.

Todos os elementos do Caderno de Encargos e Projeto de Execução onde conste espaço para a assinatura dos técnicos devem estar devidamente assinados.

- *Checklist* de verificação da contratação pública, constante do site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt> e da ARDE, em www.arde.pt
- Comprovativo das Fontes de Financiamento de capital alheio. No caso de empréstimo bancário deverá ser entregue contrato de financiamento ou documento bancário com indicação das condições de financiamento e mapa de serviço da dívida
- Plano plurianual de investimento, no caso das autarquias locais
- Dados da conta bancária associada ao pedido de apoio
- Memória descritiva
- Plantas de localização
- Planta do estabelecimento
- Planta da Cobertura
- Alçados e Cortes
- Mapa de Vãos

A não entrega de toda a documentação exigida poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

Após a conclusão da análise do pedido de apoio e aplicação dos critérios de seleção, é emitido um parecer técnico e uma proposta de decisão devidamente fundamentada, sendo esta enviada à Autoridade de Gestão para decisão final.

16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

Cofinanciado por:



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais



ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento

Sede

Rua Manuel Inácio Correia, 73, 1.º Dto
São Sebastião
9500 – 087 Ponta Delgada
São Miguel
Telefone: 296 281 133
Telemóvel: 912 454 177
Fax: 296 281 135
E-mail: arde.azores@mail.telepac.pt

Delegação

Rua Dr. Luís Bettencourt, n.º 69 R/C
9580 – 529 Vila do Porto
Santa Maria
Telefone: 296 882 600
Fax: 296 882 609
E-mail: arde.vpt@gmail.com

17. Meios de divulgação

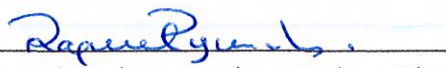
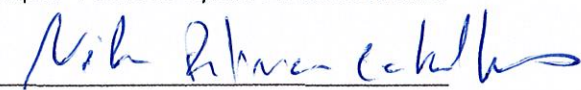
O presente aviso bem como a legislação aplicável, estão disponíveis no portal do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt> e na página Web da ARDE, em www.arde.pt.

18. Processo de divulgação dos resultados

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

Ponta Delgada, 17 de maio de 2023

O Organismo Intermédio de Gestão


Raquel Pacheco Cymbron Barbosa Silva

Nélia Patrícia Cabral de Viveiros

Cofinanciado por:



Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais

União Europeia